



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município - ANO XVIII - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 031/2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, através do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas de Queimadas, convida a todos os interessados a se fazerem presentes em Audiência Pública no próximo dia 19 de dezembro, na Câmara de Vereadores deste Município, às 09:00 horas da manhã, para apresentação de justificativa e resposta a questionamentos sobre o Projeto de Parceria Público-Privada de Iluminação Pública em tramitação neste município.



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 030/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 052/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 29/10/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora GENILDA GOMES GONZAGA, mat. 1000-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 1996, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-063/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 031/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 02/05/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora EDMA DE ALBUQUERQUE MARQUES, mat. 109-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1995, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-025/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 032/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora LUZIA PAULINO ALVES, mat. 720-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-072/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

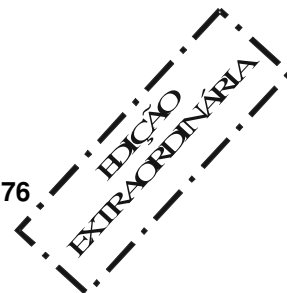
Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alfabetário Oficial do Município - ANO XVIII - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 033/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 042/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 22/11/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora JOSEFA ALVES DE MACEDO, mat. 747-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 1995, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-046/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 034/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 047/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 16/02/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora ANTONIA MARQUES MORAIS, mat. 98-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16 de fevereiro de 1996, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Retificadora nº R-058/2017, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de fevereiro de 1996.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 035/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ELIETE DOS SANTOS SILVA, mat. 020540-0, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III “d” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito as Portarias Retificadoras nº R-074/2017 e R087-2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 036/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ALBANITA GONZAGA VIEIRA, mat. nº 020413-7, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-038/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

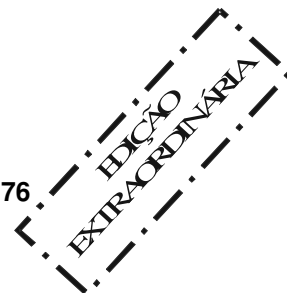
Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XVIII - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 3



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 037/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 033/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/06/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JOSEFA AGOSTINHO DA SILVA**, mat. 131-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b”** da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e **art. 165, III “b”** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-041/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 038/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ADIENE BARBOSA MAIA**, mat. 94-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2001, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”** da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88 e **art. 165, III “b”** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito as Portarias Retificadoras nº R-055/2017 e R086-2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 039/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 030/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 02/05/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **TEREZINHA DE ARRUDA PEREIRA**, mat. 030.166-9, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1995, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea “b”** da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e **art. 165, III “b”** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-022/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 040/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ADÉLIA PEREIRA DA SILVA**, mat. 849-05, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1997, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b”** da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e **art. 165, III “b”** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito as Portarias Retificadoras nº R-035/2017 e R084-2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

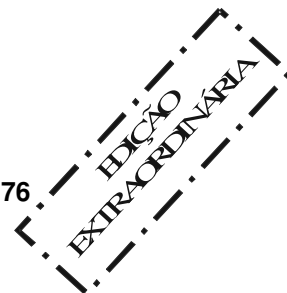
Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XVIII - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 041/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 046/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 15/02/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **IDACY BARBOSA BEZERRA**, mat. 126, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 1996, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-067/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 042/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCICLEIDE DA SILVA SOUZA**, mat. nº 020404-5, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004, com fulcro no art. 6, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-047/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 043/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CÍCERA DA SILVA SABINO** mat. nº 738-05, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1999, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-016/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 044/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 058/1997 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 04/03/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, mat. 446-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 1997, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-064/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 29 de novembro de 2019.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM